



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

1- ESTUDOS PRELIMINARES

1.1 SOLUÇÃO DE TI A CONTRATAR

Aquisição para fornecimento de computadores para cumprimento da obrigação de compensação ambiental por parte desta Justiça Eleitoral, decorrente do processo de Poda e Remoção de Árvore no imóvel em que se encontra instalado o prédio-sede deste Tribunal (Despacho 5283 - 1166545).

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Nome	Lotação	Tipo	Email
Ricardo Nascimento de Alcântara	SAF/GABSAF	Demandante	ricardo.alcantara@tre-ms.jus.br
Marcio S. Naka	CITIS/SGA	Técnico	marcio.naka@tre-ms.jus.br
Érika Murackami Duarte da Rosa	CRM/SLC	Administrativo	erika.rosa@tre-ms.jus.br

1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Tribunal necessitou realizar obras de ampliação de estacionamento interno, a fim de viabilizar a utilização por servidores efetivos, funcionários terceirizados e estagiários com veículo próprio, tendo em vista a insuficiência dos espaços atualmente disponíveis. No entanto, para a realização das obras em questão, houve a necessidade da retirada de cinquenta e cinco árvores do estacionamento lateral do prédio-sede, atividade que apenas foi possível após a apresentação de requerimento à Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR. No entanto, o órgão municipal de meio ambiente exigiu a implementação de medida compensatória prévia, consistente na aquisição e plantio de mudas de árvores ou a disponibilização de equipamentos ou mobiliário para incremento das atividades institucionais daquela entidade, no mesmo valor da aquisição das mudas. Como a primeira opção seria muito demorada e mais onerosa para esta Administração, optou-se pela alternativa seguinte, que deveria estar de acordo com as demandas apresentadas pela SEMADUR, ficando acertado com representantes daquela instituição a compensação ambiental mediante a "transferência" de mobiliário e computadores, conforme especificações apresentadas. Pesou na decisão o fato de a empresa de engenharia contratada já estar atuando nas dependências deste Tribunal, e estar com atividades paralisadas aguardando autorização do órgão ambiental.

QUANTITATIVO COMPUTADORES	Quantidade: 09 (nove)
----------------------------------	------------------------------

DESCRIÇÃO DO COMPUTADOR

Computador padrão para uso geral conforme descrito no Anexo 01 do Termo de Compensação Ambiental (1165384).

2 - ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

2.1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (ART. 14, I)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO COMPUTADOR

- Gabinete desktop. Possuir indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de uso da unidade de unidade de disco rígido. Possuir no mínimo 2 (duas) conexões frontais USB com ao menos uma no padrão USB 3.0 ou superior. Possuir entrada de microfone e fone de ouvido na parte frontal do gabinete. Possuir no mínimo 8GB de memória RAM. Possuir no mínimo processador core i5 9400F. Possuir no mínimo 1 (uma) Unidade de armazenamento interna SSD de no mínimo 240GB. Placa de vídeo com no mínimo 1GB. Possuir entrada Ethernet / Formato RJ-45 com suporte a velocidades de transmissão de dados de 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex. Fonte de alimentação com suporte as tensões de entrada de 110/220v. Kit teclado e mouse sem fio: padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”, deve possuir bloco numérico separado das demais teclas. Monitor de no mínimo 23,6" LED full HD HDMI. Sem sistema operacional incluso.

2.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

- Locação de Computadores;
- Aquisição de Computadores via licitação;

2.1.2 Contratações Públicas Similares (art. 14, I, b)

Computador

- Pregão 19/2021 - 928244 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/GO
- Pregão 6/2021 - 925898 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPEC. DO ESTADO DO PARÁ
- Pregão 36/2021 - 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS
- Pregão 30/2021 - 120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA
- Pregão 14/2021 - 791010 - MARINHA DO BRASIL - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC (ART. 14, II)

2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)

Não se aplica

2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica

2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de aquisição.

2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de aquisição.

2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de aquisição.

2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida trata-se de aquisição.

2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

Os valores abaixo foram baseados em consulta a empresas especializadas do mercado, internet e consulta de pregões com objetos semelhantes no mês de 03/2022. Abaixo segue a memória de cálculo:

ESTIMATIVAS DE CUSTOS AQUISIÇÃO COMPUTADOR	
ORIGEM COTAÇÃO	COMPUTADOR
Dell Tecnologia	R\$ 6.043,00
Pregão 14/2021 - MARINHA DO BRASIL - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI	R\$ 5.250,00
Pregão 19/2021 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/GO	R\$ 7.700,00
Pregão 6/2021 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPEC. DO ESTADO DO PARÁ	R\$ 6.391,68
Pregão 36/2021 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	R\$ 4.590,00
MÉDIA (VALOR UNITÁRIO)	R\$ 5.994,94
Quantidade Computadores	Total Global (VALOR COMPUTADOR COM MONITOR)

9 UNIDADES (COMPUTADOR)	R\$ 53.954,46
VALOR UNITÁRIO (COMPUTADOR)	R\$ 5.994,94

2.3 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICS (ART. 14, III)

Não se aplica visto que a solução que atende tecnicamente é apenas uma ao caso a aquisição de computadores.

2.4 DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA (ART. 14, IV)

- Aquisição de Computadores via licitação;

Em levantamento feito no mercado, não se verificou outro tipo de solução possível tendo em vista a finalidade dos mesmos.

2.4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 14 IV, A)

Aquisição de microcomputadores.

2.4.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 14, IV, B)

A contratação está alinhada ao seguinte objetivo do Planejamento Estratégico Institucional: "*Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*" conforme Documento de Oficialização da área Demandante (1169227)

A aquisição em tela não encontra previsão no Plano de Contratações desta Corte, conforme despacho SAF 5078 (1165311), porém foi autorizada pela Diretoria Geral no despacho 5283 (1166545), bem como realizado a reserva orçamentária através da Nota de Dotação 2022ND000194, conforme informação 2216 (1166878) da SEOR.

2.4.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 14, IV, C)

A disponibilização dos equipamentos de informática especificados, necessários ao cumprimento dos compromissos de compensação ambiental assumidos pela Administração deste TRE, com a conseqüente melhoria da infraestrutura computacional da SEMADUR para a execução de suas atividades institucionais, considerados atualmente como deficitários.

2.4.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA (ART. 14, IV, D)

Demanda prevista é a mesma a ser contratada

2.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 14, V, A, B, C, D, E, F)

Não há necessidade de qualquer adequação de ambiente para receber a solução pretendida por este estudo preliminar.

3 - SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ART. 15, I)

Em relação aos Recursos Materiais necessários para o funcionamento da solução contratada:

- Não se aplica.

Em relação aos Recursos Humanos, serão necessários para garantir a sustentação do contrato:

- 02 (dois) servidores, no mínimo, para atuarem como fiscais do contrato.

3.2 DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (ART. 15, II)

A descontinuidade do fornecimento não causará impacto na produção e entrega de valor ao TRE-MS.

3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 15, III, A, B, C, D, E)

Não se aplica.

3.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (ART. 15, IV, A, B)

Não se aplica.

3.5. Critério de sustentabilidade:

Esta equipe de planejamento realizou estudos de viabilidade para inserção de critérios socioambientais para a presente licitação. Foram aventadas algumas possibilidades, de maneira que, após análise de mercado, entendemos viável a exigência, para aceitação da proposta, de que os equipamentos fornecidos não contenham substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Harzadous Substances (RoHS).

4 - ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

4.1 NATUREZA DO OBJETO (ART. 16, I)

Trata-se de solução de informática, de modo que sua tramitação se submeterá à resolução CNJ 182/2013, bem como o Decreto 7.174/2010.

Os equipamentos/serviços definidos neste documento, estão de acordo com os padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e, portanto, enquadram-se como bens e serviços comuns, para fins do

disposto no Decreto nº 10.024/2019.

Por objeto comum pode-se entender que é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

4.2 PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 16, II)

Para os itens com valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, registra-se que não haverá parcelamento do item, por não ser técnica e economicamente viável, além de que serão de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

Para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00, será aplicada a reserva de 25% (cota) para participação exclusiva das ME/EPPs, conforme determina o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014

4.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 16, III)

A forma escolhida para a adjudicação do objeto será por item. Tendo em vista que será uma licitação de apenas um item, teremos apenas uma empresa vencedora.

4.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (ART. 16, IV)

Informamos que a contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os materiais licitados podem ser enquadrados como bens comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de serviços comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento ao disposto no cap. V da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 8º do Decreto 7.174/2010 deverá ser observado as preferências na contratação (art. 3º da Lei 8.248/1991), explicitado no art. 5º a 8º do retromencionado diploma legal

Pretende-se, até o momento, que esta aquisição seja realizada de forma imediata, não se tratando, portanto, de registro de preços.

4.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16, V)

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos incluídos na Proposta Orçamentária para 2022, a despesa Referida despesa está prevista na Lei nº 13.971, de 27/12/2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020/2023 e é compatível com a Lei nº 14.116, de 31/12/2020 (LDO 2021), Lei nº 14.144, de 22/04/2021 (LOA 2021), com o art. 16 da Lei nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a Lei nº 14.194, de 20/08/2021 (LDO 2022) e com o Projeto de Lei nº 19/2021-CN (LOA 2022). Ação: 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0054. Elemento de Despesa: 44.90.52.41 – EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES.

Cabe asseverar, que a COPEG, enquadrou a despesa na informação 2216 (1166878)

4.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO (ART. 16, VI)

O objeto do certame é referente a aquisição imediata de equipamentos de informática.

Há que salientar, porém, que os equipamentos ofertados poderão ter garantia de 01 (um) ano, o que gera uma prestação de serviços pelo período referido.

Em que pese a vigência da garantia eventualmente se estender por mais de um exercício financeiro, não se faz necessária cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que o valor contratado será pago logo após a entrega dos produtos, não havendo, desta forma, pagamentos futuros.

4.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (ART. 16, VII)

Sugestão da equipe de apoio e fiscais do contrato:

- MARCIO S. NAKA (CITIS/SGA) (Titular)
- WANDER NAVES CITIS/SGA) (Substituto)

4.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)

Em vista da baixa complexidade da contratação, as atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

5 - ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 - Licitação deserta			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Baixa	1	Não realizar a contratação	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 - Mitigação	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar e verificar se os produtos que elas possuem são compatíveis com o Termo de Referência		SLC
1 - Mitigação	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar para informá-las sobre a abertura do pregão		SLC

RISCO 2 - Participação de apenas uma empresa no pregão			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Média	1	Proposta com valor acima do máximo admitido por não haver concorrência.	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 - Mitigação	Tentativa de negociação do Pregoeiro e, em sendo fracassada, repetição do certame com valores atualizados.		SLC

6. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018

7 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária para atender ao cumprimento do compromisso de compensação ambiental assumido pela Administração deste TRE.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SADAYOSHI NAKA**, Técnico Judiciário, em 29/03/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA**, Técnico Judiciário, em 29/03/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1178731** e o código CRC **ADE3EBF9**.